PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.043 DE 09 DE SETEMBRO DE 1986.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE DR. ALBERTO MEDEIROS À PRAÇA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como DR. ALBERTO MEDEIROS a praça encravada entre o Parque de Exposições "Os Idealistas", Av. Orlando Pinto da Cruz e rua Augusto de Lima, conforme croqui.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente dotações orçamentárias do atual orçamento municipal, até o limite das despesas necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.017 de 10.06.86.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 09 de setembro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E REGISTROS
Livro nº 20 Fls 137v.
FRUTAL 15 / 09 / 86
Maria Aparecida Batista